



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 2 da sessão plenária ordinária realizada aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores presentes: José Murilo de Moraes (Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Primeiro Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Segunda Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sécio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno e Antônio Carlos Rodrigues Filho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, José Marlon de Freitas, Lucas Vanucci Lins e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, em férias regimentais; Rosemary de Oliveira Pires e Jaqueline Monteiro de Lima, com causas justificadas.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Arlélcio de Carvalho Lage.

Havendo *quorum* regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 1 de 2020, da sessão plenária realizada em 13 de fevereiro de 2020, foi aprovada, à unanimidade de votos.

Iniciou-se pelo pregão do processo PJe 0010923-18.2019.5.03.0000  
ArgInc:

I. Processo PJe TRT n. 0010923-18.2019.5.03.0000 ArgInc  
Relator(a): Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto  
Arguente: 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Arguido: Juiz da 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte  
Terceiro interessado: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG  
Advogados: Carlos Henrique da Silva Zangrando  
Paulo Márcio Abrahão Guerra  
Décio Flávio Gonçalves Torres Freire



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TEMA: Artigos 4º-A e 5º-A da Lei n. 6.019/74, com as redações atribuídas pelas Leis n. 13.429/17 e 13.467/17, bem como § 1º do art. 25 da Lei n. 8.987/95, no tocante à terceirização ampla e irrestrita da atividade-fim no âmbito da Administração Pública, por ofensa ao princípio constitucional do concurso público.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do processo para a sessão plenária a ser realizada em 14 de maio de 2020, a pedido da Exma. Desembargadora Relatora, Maria Cecília Alves Pinto, ficando os autos disponíveis para vista a todos os eminentes Desembargadores.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Em seguida, passou-se à apreciação das matérias administrativas:

II. Processo TRT n. 00503-2019-000-03-00-7 MA

Assunto: Proposta de novo Regimento Interno do TRT da 3ª Região

O Egrégio Tribunal Pleno **DECIDIU**:

1) à unanimidade de votos, e após retirada a proposição apresentada pela Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno (constante do suplemento ao bloco II) quanto ao **art. 89**: "*Art. 89. As férias dos magistrados serão individuais, de 60 (sessenta) dias por ano, podendo ser parceladas em 2 (dois) períodos não inferiores a 30 (trinta) dias consecutivos, observando-se, quanto ao afastamento de desembargador, os termos do art. 85 deste Regimento. § 1º As férias poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses: I - licença para tratamento de saúde, para a qual será aplicado o § 1º do art. 93 deste Regimento no que couber; e II - licença por acidente de serviço. § 2º As férias poderão ser interrompidas nas seguintes hipóteses: I - de ofício, por estrita necessidade do serviço, mediante ato convocatório motivado, do qual terá ciência o magistrado afetado; e II - participação em curso oficial da escola judicial. § 3º O saldo remanescente das férias suspensas deverá ser usufruído em único período nos 3 (três) meses após o término da licença. § 4º O gozo do saldo remanescente das férias interrompidas ocorrerá de forma contínua, seguida a ordem cronológica dos períodos aquisitivos. § 5º Não poderão usufruir férias, simultaneamente, o presidente e os 1º e 2º vice-presidentes, bem como o corregedor e o vice-corregedor*".

2) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juliana Vignoli Cordeiro, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, relativa ao inciso II do art. 169, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o referido dispositivo.

3) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Ricardo



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Antônio Mohallem, de acréscimo de regra relativa a prevenção como parágrafo 1º, e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o **art. 173** e seu **parágrafo único**.

4) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelos referidos Desembargadores, relativas ao **“caput”** do **art. 176**, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o referido dispositivo.

5) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, de supressão da regra contida no **inciso IV do art. 179**; à unanimidade de votos, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, relativas ao **inciso I do art. 179** e ao **inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 179**; por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmas. Desembargadoras Cristiana Maria Valadares Fenelon, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Juliana Vignoli Cordeiro, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, relativa ao **§ 1º do art. 179**; e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 179, seus incisos e parágrafos**.

6) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, relativa ao **§ 2º do art. 187**, e **APROVAR** a seguinte redação: *“Art. 187..... § 2º A revisão prevista no caput não poderá ser instaurada em prazo inferior a 1 (um) ano, a contar da publicação da decisão que firmou o precedente vinculante, salvo quando o entendimento restar superado em decorrência das seguintes hipóteses: I - alteração na Constituição da República ou na lei; II - decisão em controle concentrado de constitucionalidade, edição de súmula vinculante ou aprovação de tese firmada em julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal; ou III - aprovação de: a) tese firmada em julgamento de incidente de recurso de revista repetitivo e de incidente de assunção de competência pelo Tribunal Superior do Trabalho; e b) tese firmada em julgamento de incidente de recurso especial repetitivo e de incidente de assunção de competência pelo Superior Tribunal de Justiça”*

7) à unanimidade de votos, que o **“caput” do art. 193** continuará a ser apreciado, no início da próxima sessão plenária, em razão de não ter sido alcançado o **“quorum”** de maioria absoluta, adotando-se, por analogia, o **§ 3º do art. 146** do atual Regimento Interno, computados, nesta sessão, os seguintes votos: os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes, Ana Maria Amorim Rebouças, Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Jorge Berg de Mendonça, Jales



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taísa Maria Macena de Lima, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno e Antônio Carlos Rodrigues Filho acompanharam as emendas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho – no sentido de retirar a previsão de que a edição de súmula ensejará reclamação; os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maristela Íris da Silva Malheiros, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Paula Oliveira Cantelli e Adriana Goulart de Sena Orsini acompanharam a Comissão de Regimento Interno.

8) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pela referida Desembargadora ao art. 196 e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o citado dispositivo.

9) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – de correção de erro material na redação do art. 198, inciso III e § 1º – e **APROVAR** a seguinte redação: “Art. 198. Cabe ao relator: ..... III - admitir ou não, por decisão irrecorrível, a manifestação dos outros órgãos e entidades de que trata o inciso II, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, nos termos dos arts. 213 e 212 deste Regimento. § 1º As pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela edição do ato questionado poderão manifestar-se, por escrito, no incidente de inconstitucionalidade se assim o requererem no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação do edital referido no inciso II do **caput** deste artigo.”

10) à unanimidade de votos, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o art. 201, considerando-se superada a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon relativa ao referido dispositivo, tendo em vista que a proposta de não participação de juízes convocados no Tribunal Pleno foi aprovada quando da apreciação dos arts. 11 e 85, na sessão plenária realizada no dia 21/11/2019.

11) à unanimidade de votos, considerar superada a discussão relativa à emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, tendo em vista o que foi decidido quanto ao art. 179; **ACOLHER PARCIALMENTE** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, relativa ao parágrafo 2º do art. 202, e **APROVAR** a seguinte redação: “Art. 202. A



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do Poder Público será proclamada, desde que obtida a maioria absoluta dos desembargadores do Tribunal. § 1º O processo será adiado e permanecerá em pauta, computados os votos já proferidos, até que se alcance o **quorum** previsto no **caput** ou até que todos os desembargadores venham a deliberar sobre a matéria. § 2º Proclamada a inconstitucionalidade, a matéria será objeto de acórdão, que conterà explícita referência aos fundamentos determinantes da decisão.*

12) à unanimidade de votos, **ADIAR** a apreciação do "**caput**" do **art. 205**, por estar vinculada ao que se decidir em relação ao art. 193, "**caput**", cuja votação terá prosseguimento na próxima sessão plenária.

13) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, de correção de erro material no texto do **inciso IV do art. 207**, e **APROVAR** a seguinte redação: "**Art. 207. É inadmissível a reclamação proposta: ..... IV - contra acórdão proferido pelo Tribunal Pleno.**"

14) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, relativa ao **inciso III do art. 208**, e **APROVAR** a seguinte redação: "**Art. 208. .... III - determinará a citação do beneficiário da decisão impugnada, na condição de litisconsorte, que terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a sua contestação.**"

15) à unanimidade de votos, **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o **art. 211, parágrafo único**, considerando-se superada a discussão relativa à emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

16) à unanimidade de votos, **ADIAR** a apreciação do **inciso III do art. 213**, por estar vinculada ao que se decidir em relação ao art. 193, cuja votação terá prosseguimento na próxima sessão plenária.

17) à unanimidade de votos, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 214, "caput"**.

18) à unanimidade de votos, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 215, "caput"**, ficando registrado na presente ata, a pedido da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, que a audiência pública será presidida por quem a convocar.

19) por maioria absoluta de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, relativa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ao “caput” do art. 220, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o referido dispositivo.

20) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** as emendas apresentadas pela referida Desembargadora, relativas ao art. 224 e seus parágrafos, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para os referidos dispositivos.

21) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, de supressão do art. 229, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o referido artigo.

22) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, de supressão do art. 230, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o referido artigo.

23) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, relativa ao “caput” do art. 231, e **APROVAR** a seguinte redação: “Art. 231. Os procedimentos de mediação e de conciliação pré-processual de conflitos coletivos no âmbito do Tribunal serão disciplinados em resolução conjunta da Presidência e da 1ª Vice-Presidência.”

24) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Juliana Vignoli Cordeiro e Rodrigo Ribeiro Bueno, que entendem que Agravo Regimental e Agravo Interno são recursos distintos, **APROVAR** a seguinte redação apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o “caput” do art. 243: “Art. 243. Não havendo outro recurso específico na lei processual e neste regimento interno, caberá agravo regimental, equivalente ao agravo interno (art. 1.021 do CPC), no prazo de 8 (oito) dias úteis, em matéria de respectiva competência: .....”

25) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Juliana Vignoli Cordeiro e Rodrigo Ribeiro Bueno, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, de supressão do art. 248, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o referido dispositivo.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**26)** considerar superada a discussão em torno da emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, de supressão **do art. 249**, tendo em vista que esse artigo está relacionado com o art. 158, que já foi objeto de deliberação.

**27)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e Denise Alves Horta, **REJEITAR** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, de supressão **do art. 250**, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o referido artigo.

**28)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, de exclusão **do art. 258**, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para esse dispositivo.

**29)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Anemar Pereira Amaral, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Manoel Barbosa da Silva e Juliana Vignoli Cordeiro, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage e Cristiana Maria Valadares Fenelon, de exclusão do **“caput” do art. 260**, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o dispositivo.

**30)** à unanimidade, considerar superada a discussão relativa à contagem dos prazos em dias úteis, abordada nas emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta e Cristiana Maria Valadares Fenelon ao **art. 261**, tendo em vista o que foi deliberado na sessão plenária do dia 14/11/2019; **ACOLHER PARCIALMENTE** as emendas apresentadas pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon e **APROVAR** a seguinte redação para o dispositivo: *“Art. 261. Em matéria administrativa, desde que não haja outro prazo estipulado neste Regimento, poderá ser interposto recurso administrativo em 10 (dez) dias corridos, contados da ciência ou publicação da decisão recorrida.”*

**31)** à unanimidade, considerar superada a discussão relativa à participação dos juízes convocados nos processos de competência do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, que diz respeito ao **§ 2º do art. 263**, tendo em vista o que foi decidido na sessão plenária realizada em 21/11/2019; por maioria absoluta de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juliana Vignoli Cordeiro, **REJEITAR** as emendas apresentadas pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon; à unanimidade, **ACOLHER** as emendas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, de exclusão do **§ 8º** e de alteração do texto do **§ 7º**, e **APROVAR** a seguinte redação para



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

o referido dispositivo: "Art. 263. ....§ 7º Será concedido 1 (um) dia de folga compensatória a magistrados e servidores para cada dia de atuação em plantão judiciário em que tenha havido efetivo atendimento, a ser comprovado mediante relatório circunstanciado, devendo ser usufruída juntamente com o primeiro período de férias subsequente ao plantão, vedada a substituição da folga por retribuição pecuniária, bem como qualquer forma de repercussão em outros direitos ou vantagens."

**32)** à unanimidade, **ACOLHER** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, relativa ao **art. 265**, e **APROVAR** a seguinte redação: "Art. 265. Elaborada a escala anual, fica facultada a permuta entre os Desembargadores nos respectivos plantões, desde que acordada por escrito entre eles com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, comunicando-se o ocorrido à Presidência do Tribunal."

**33)** por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Jorge Berg de Mendonça, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juliana Vignoli Cordeiro, **REJEITAR** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – de supressão do Título IV (**arts. 266 a 283**), que trata "Das Comissões" – e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno.

**34)** por maioria absoluta de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda da Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, relativa ao **art. 270**, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o referido dispositivo.

**35)** à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, relativa ao **art. 273**, e **APROVAR** a seguinte redação: "Art. 273. Compete à Comissão de Regimento Interno: I - zelar pela atualização, sugerindo ao Tribunal Pleno, se necessário, alteração no Regimento Interno; II - emitir parecer sobre matéria regimental, em 15 (quinze) dias úteis; e III - estudar as sugestões e as proposições sobre reforma ou alteração regimental, propondo a redação, se necessário, em 15 (quinze) dias úteis." Registrada a manifestação da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, que apontou possível erro material quanto à menção a "dias úteis" nos incisos II e III, ficando esclarecido pela Comissão que o Regimento Interno sofrerá revisão antes de sua aprovação final.

**36)** à unanimidade, considerar superada a discussão em torno da emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem ao **art. 275 e seus parágrafos**, tendo em vista o que foi decidido, nesta sessão, quanto aos arts. 179 e 202, que se relacionam com a questão.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

37) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, de supressão do **parágrafo único do art. 283**.

38) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora ao **§ 2º do art. 286** e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno.

39) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora aos **incisos III e IV do art. 287** e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o **art. 287 e seus incisos**, com ajuste textual no inciso I do referido artigo, que passa a ter a seguinte redação: "*Art. 287. .... I - o Órgão Especial, nos casos de demissão, de disponibilidade ou de cassação de aposentadoria;*"

40) por maioria absoluta de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** a proposta aditiva da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – de acréscimo do "**TÍTULO VI - DAS EMENDAS AO REGIMENTO**", constituído pelos arts. 290, §§ 1º, 2º e 3º, incisos I, II e III; 291, 292, parágrafo único, e 293, ao Projeto de Novo Regimento Interno do Tribunal.

41) à unanimidade de votos, **APROVAR** nova redação para o **art. 293**, nos seguintes termos: "*Art. 293. Somente o Magistrado e o Servidor terão direito a receber transporte e diária, a critério do Órgão Especial.*", ficando superada a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, de supressão do art. 293.

42) à unanimidade de votos, **ACOLHER PARCIALMENTE** as emendas das Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, relativas ao **art. 295**, e **APROVAR** a seguinte redação: "*Art. 295. O magistrado aposentado voluntariamente, por implemento de idade ou por invalidez, conservará o título, o tratamento e as honras inerentes ao cargo, salvo se no exercício de outra atividade profissional incompatível com a judicatura.*"

43) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, **REJEITAR** as emendas apresentadas pela Exma. Desembargadora, relativas **art. 296 e parágrafo único**, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para os dispositivos.

44) à unanimidade de votos, e após retirada a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 298**.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

III. Processo TRT n. 00088-2020-000-03-00-5 MA

Assunto: Preenchimento de vaga de Desembargador - critério: merecimento - origem da vaga: aposentadoria do Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira.

Para a escolha da lista tríplice para preenchimento da vaga de Desembargador decorrente da aposentadoria do Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira, pelo critério de MEREcimento, o Egrégio Pleno, em conformidade com o artigo 93, incisos II e III, da Constituição da República, com a Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e com o disposto nos artigos 73 a 75 e 77 do Regimento Interno deste Regional, procedeu à votação, em escrutínio público, de forma nominal, aberta e fundamentada.

Para início dos trabalhos, o Exmo. Desembargador Presidente designou como escrutinadoras as Exmas. Desembargadoras Paula Oliveira Cantelli e Adriana Goulart de Sena Orsini e registrou que a fundamentação dos votos proferidos pelos Exmos. Desembargadores, em sessão, seria juntada ao processo TRT nº 00088-2020-000-03-00-5 MA. Passou-se, assim, à votação.

Figuravam como candidatos à lista tríplice os seguintes Juízes, pela ordem de inscrição: MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Mauro César Silva, MM. Juiz Marcelo Moura Ferreira, MM. Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, MM. Juiz Cléber José de Freitas e MM. Juiz David Rocha Koch Torres.

Em votação nominal, aberta e fundamentada, os Exmos. Desembargadores proferiram seus votos, a saber:

Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria: MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exma. Desembargadora Emília Facchini: MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães: MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juiz Cléber José de Freitas.

Exma. Desembargadora Denise Alves Horta: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça: MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos: MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva, MM. Juiz Mauro César Silva, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon: MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria., MM. Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior, MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva.

Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Luis Felipe Lopes Boson: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior.

Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juiz Cléber José de Freitas.

Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Cléber José de Freitas, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Contados e apurados os votos, o resultado proclamado foi o seguinte: MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo - 34 (trinta e quatro) votos; MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos - 31 (trinta e um) votos; MM. Juiz Cléber José de Freitas - 23 (vinte e três) votos; MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria - 8 (oito) votos; MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta - 5 (cinco) votos; MM. Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior - 4 (quatro) votos; MM. Juiz Ricardo Marcelo Silva - 3 (três) votos; MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim - 2 (dois) votos; MM. Juiz Mauro César Silva - 1 (um) voto, totalizando 111 (cento e onze) votos.

Em face do resultado obtido, e registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, o Egrégio Pleno resolveu constituir a seguinte LISTA TRÍPLICE para o provimento, pelo critério de MERECIMENTO, de vaga de Desembargador do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região decorrente de aposentadoria do Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira: 1. MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (trinta e quatro votos); 2. MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos (integrando a lista pela segunda vez consecutiva, conforme disposto na Resolução Administrativa n. 235/2019 - trinta e um votos); 3. MM. Juiz Cléber José de Freitas (vinte e três votos); e, à unanimidade de votos, autorizar a remessa da referida lista ao Ministério da Justiça, via Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

IV. Processo TRT n. 00670-2018-000-03-00-7 MA

Relator(a): Exma. Desembargadora Denise Alves Horta

Interessado(a): MM. Juiz(a) do Trabalho do TRT da 3ª Região

Assunto: Aposentadoria por invalidez

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, em conselho e por maioria absoluta de votos: rejeitar, por irrelevante, a arguição de Inconstitucionalidade do artigo 76, I, da Lei Orgânica da Magistratura (Lei Complementar 35/79); rejeitar a arguição de nulidade do relatório elaborado por psicóloga do TRT da 3ª Região, nos autos do Pedido de Providência n. 00256-2016-000-03-00-6; rejeitar a impugnação à nomeação de curador; rejeitar a pretensão formulada em razões finais, pela Interessada, de realização de perícia em tecnologia de informação, por inovatória; no mérito, por maioria absoluta de votos, deferir o pedido suscitado pela Junta Médica Oficial do TRT da 3ª Região, para determinar a aposentadoria por invalidez da Interessada, pasta funcional nº 7242-7, com vencimentos proporcionais ao exercício/tempo de contribuição. Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Laura Franco Lima de Faria, Ricardo Antônio Mohallem, Jales Valadão Cardoso, Luís Felipe Lopes Boson e Paulo Maurício Ribeiro Pires, que declaravam a nulidade do feito e convertiam o julgamento em diligência, para que fosse nomeado novo curador. A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon acompanhou a Relatora, com ressalva de fundamento, por vislumbrar estado de alienação mental e concausa com o trabalho desenvolvido, o que autorizaria a aposentadoria com proventos integrais, e não proporcionais.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Suspeita: Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### REGISTROS

No início da sessão, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, Coordenadora do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, pronunciou-se sobre a pandemia do coronavírus, trazendo vídeo para ser apresentado, elaborado pelo Comitê, que retrata os cuidados e as cautelas naturais que todos precisam saber ou relembrar. Em seguida, o Secretário de Saúde do TRT-MG, Dr. Geraldo Mendes Diniz, passou informações e orientações sobre a doença, enfatizando os cuidados que se devem ter, principalmente, com crianças e pessoas com mais de 65 anos, e orientando sobre as medidas de prevenção, como lavar as mãos e manter distância daqueles que apresentarem os sintomas da doença. Segundo o médico, a Secretaria de Saúde está atenta aos protocolos de combate ao coronavírus. A palestra também contou com esclarecimentos por parte da Dra. Lucília Graciano Silva Avelar, Chefe do Serviço Médico deste Regional.

O Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle, diante da autorização do processamento da aposentadoria da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria na sessão do Órgão Especial de 13 de fevereiro de 2020, homenageou a eminente Magistrada, com o seguinte registro:

*"Senhor Presidente, senhores Desembargadores, senhores Juízes Convocados, douto representante do Ministério Público do Trabalho, senhores advogados, senhores servidores, demais presentes.*

*Hoje, neste fim de tarde que por certo jamais se apagará na noite do tempo da Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, aqui nos encontramos neste plenário, e nesta Casa, para podermos festivamente homenagear a Desembargadora Maria Laura que, após anos e anos de reconhecida, fecunda e justa magistratura, dar curso aos trâmites do seu pedido de aposentadoria. Mas antes, senhor Presidente, de qualquer segmento, importante se nos parece voltar no tempo para que possamos melhor traçar a caminhada da ilustre homenageada ao longo de sua profícua, respeitada e proveitosa existência.*

*A Dra. Maria Laura é nascida na mineira Barbacena; são seus pais Nilo Franco Lima e Maria de Araújo Franco Lima. Após terminar o curso médio, a jovem, e ainda jovem, Maria Laura mudou-se para Belo Horizonte, deixando a cidade das rosas, a fim de cursar Direito na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, terminando seu curso no ano de 1971. A Dra. Maria Laura foi servidora, então, do Tribunal de Alçada Mineiro de 1973 a 1976, quando, por concurso, ingressou no Ministério Público do Trabalho, onde já fora antes estagiária por dois seguidos anos. Lembro-me, senhor Presidente, que ao tempo em que a Dra. Maria Laura era Procuradora do Trabalho, os pareceres do Ministério Público não eram simplesmente circunstanciados, eram aprofundados. E, eram obrigatórios em todos os processos que subiam da Instância originária e eu, seguidas vezes, vi o Tribunal confirmar, ou reformar, uma sentença de Primeiro Grau que sofria Recurso, nos termos dos abalizados pareceres da Procuradora Maria Laura Franco Lima de Faria. Em 10 do 03*



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de 94, após ser escolhida em lista tríplice remetida à Presidência da República, foi nomeada Desembargadora do nosso Tribunal, passando a atuar na 3ª Turma ao lado de respeitados colegas como o Dr. Álfio Amaury do Santos e o Dr. Antônio Álvares da Silva Campos, tendo ainda atuado na 1ª e 9ª Turmas da Corte Regional e, atualmente, após ter deixado a Presidência da Corte, tinha e tem assento na 10ª Turma. Atuou também a Desembargadora Maria Laura no Órgão Especial, na 1ª e 2ª Seções Especializadas, também na Seção de Dissídios Coletivos, sendo integrante respeitável do Conselho da nossa também respeitada Medalha Ari Rocha. Esteve convocada e atuando no TST entre 2011 e 2012, sendo eleita e exercendo a Presidência do nosso Tribunal no biênio 2014/2015, quando instalou a 10ª Turma da Corte; também promoveu a reforma administrativa e priorizou, sobretudo, a instalação do PJ-e em todas as Varas da Capital e do interior.

A Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria é casada com o Dr. Roberto Marcos Faleiro de Faria, sendo mãe de dois filhos, os seus queridos Guilherme e Bernardo, ambos casados, sendo uma jovem avó de quatro lindos netos, os seus também queridos Felipe, seis anos; Marina, dois anos; Rafael, três anos e Aurora, um ano.

Senhores Desembargadores, vendo agora a colega Maria Laura guindada ao gozo das justas benesses da sua também justa aposentadoria, realço que nossa homenageada, no exercício da magistratura, sempre enfrentou com dignidade as intempéries próprias da função, jamais cedendo às injunções do medo, na verdade, atuando sem tergiversar, seguindo a respeitada senha do bom e do justo pregada pelo respeitado jurista Bonnacase. Na Presidência da Corte, incontestemente, pautou suas atitudes pelas portas amplas e dignificantes do dever, longe das janelas pequenas e mesquinhas onde pudessem medrar as injustiças e interesses pessoais, tendo sempre o espírito desarmado e o amor no coração. E, ao falar do amor, senhor Presidente, eu repito isto várias vezes, é importante que o tenhamos no coração, pois aquele que ama é capaz de enxergar apenas mansidão nas ondas do mar. Aquele que ama é capaz de visualizar apenas flores pelos campos da vida. Não que o mar não se torne revoltado diante das tempestades; não que nos campos não floresçam também espinhos e abrolhos; mas é o amor, senhor Presidente, dimensionando diferentemente a ótica de quem o tem no coração e falando de um mundo de paz e harmonia digno de ser vivido. Talvez, bem por isto, nos lembraria a Desembargadora Emília Facchini, é que o poeta cantor Peninha assevera que, 'no amor ganha sempre quem fala com o coração!'

Enfim, prezada colega Desembargadora Maria Laura, queria deixar registrado que na sua Presidência da Corte não se falou jamais em metas impossíveis e incoquetáveis, pois o seu espírito sempre foi outro, firme na quadra poética de Mário Quintana: 'Se as coisas são inatingíveis... ora! não é motivo para não querê-las... Que tristes os caminhos, se não fora o brilho distante das estrelas!'. Mas, a propósito deste momento, ciente de que a colega Maria Laura sempre foi de acreditar na vida e no futuro, vem-me à mente o consagrado poeta chileno Pablo Neruda no seu poema 'É Proibido' a nos dizer: '...É proibido não lutar pelo que se quer e ter medo da vida e de seus compromissos. É proibido não buscar a felicidade, pois o tempo não espera ninguém. É proibido não transformar sonhos em realidade e não saber que cada um tem seu caminho e sua sorte. É proibido não demonstrar amor'. E arremata-





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*nos Neruda: 'não importa o passado, hoje é presente, e o futuro é com você'.*

*Finalmente, senhor Presidente, ao tempo em que auguramos um justo e pleno gozo das benesses de sua aposentadoria queremos dizer à colega Desembargadora Maria Laura que foi uma subida honra ter feito, ao lado de Sua Excelência, a travessia do exercício da magistratura no respeitado e honrado Tribunal Regional do Trabalho das Minas Gerais. Seja Feliz!"*

Em seguida o Exmo. Procurador-Geral Arlúdio de Carvalho Lage proferiu discurso em homenagem à Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria:

*"Excelentíssimos Presidente Dr. José Murilo de Moraes, Magistradas e Magistrados que compõem este Tribunal, advogados e demais pessoas presentes.*

*Excelentíssima Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria!*

*Quando concluímos uma jornada de décadas, não raro nos ocorre a impressão de que o tempo fluiu como um sopro. Mas, um breve revisitar na história revela quão grandiosa é a obra que edificamos ao lado das tantas pessoas, que nos acompanharam pelo caminho. Essa construção coletiva, que ao longo do tempo vai conformando a história da instituição a que servimos, é também a história de cada um de nós. Portanto, a sua história, Excelentíssima doutora Maria Laura, é também a história do TRT! É a do MPT em Minas de onde Vossa Excelência egressou para assumir tão brilhante carreira como desembargadora.*

*Ao longo dessa jornada, avançamos juntos da caneta ao teclado, do carbono à memória virtual... todas as incontáveis evoluções que alcançamos, nos últimos 30 anos, por certo te desafiaram como profissional e nos desafiou enquanto instituições.*

*E chegamos juntos ao século XXI, vendo inovações jamais imaginadas àquela época, como o Processo judicial eletrônico, manifestações orais a distância, etc.*

*Não poderia deixar de lembrar a presença marcante de Vossa Excelência no Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais. Foram anos de dedicação ao MPT seguindo honrando e dignificando o mister do MPT até 1994, quando da vinda de Vossa Excelência para este Tribunal, pela vaga do 5º constitucional.*

*Das mesas compartilhadas na sede do MPT na Rua São Paulo à produção das primeiras iniciais de ações coletivas no Edifício Acaiaca, muitas limitações, falta de estrutura e incertezas sobre o futuro da instituição pairavam sobre nossas mentes e corações. Enfim, ajudamos a dar vida à voz do legislador, expressa na constituição democrática de 1988.*

*Mais adiante, já aqui no TRT como Desembargadora, Vice-Presidente Judicial e Presidente, novas realizações se somaram e contribuíram definitivamente para o fortalecimento desta corte.*

*Receba o reconhecimento, a gratidão e admiração do Ministério Público do Trabalho pela sua inestimável contribuição em favor da defesa do Direito do Trabalho, como membro do MPT e da Justiça do Trabalho.*

*Parafraseando a sensibilidade de Herman Hesse:*





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*'A cada chamado da vida o coração deve estar pronto para a despedida e para novo começo, com ânimo e sem lamúrias, aberto sempre para novos compromissos. Dentro de cada começar mora em encanto que nos dá força e nos ajuda a viver'*

*Felicidades nos novos afazeres da sua vida."*

A Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria agradeceu as homenagens:

*"Presidente, pela ordem, os colegas sabem que eu não gosto de discurso, nem de homenagens, todo mundo me conhece muito bem aqui e, além do mais, eu sou chorona e muito emotiva. Então, por esse motivo, eu quero primeiro pedir desculpas a todos os colegas pela audácia de vir aqui sabendo desta homenagem sem preparar um agradecimento ou umas palavras de despedida. A minha primeira palavra é nesse sentido, que me desculpem. Não porque não considere a homenagem importante, eu a considero importantíssima, e sou muito grata por ela. Já havia falado com o Desembargador Márcio que ele não precisava se preocupar em me homenagear, porque eu não viria à sessão do Pleno, e fiz tudo para não ter que comparecer depois do requerimento de aposentadoria, exatamente para não me despedir. Mas, coincidentemente, hoje há uma lista muito importante, na qual eu preciso votar. É a lista da Doutora Gisele, que eu considero uma Juíza maravilhosa, por tudo que ela é e por tudo que ela passou, e foi sempre um exemplo para todas as magistradas da 3ª Região e da Justiça do Trabalho brasileira. E hoje, para nossa alegria, está no meu gabinete, acolhendo as "minhas meninas" e junto com elas continuando a praticar o bom direito. Assim, hoje estou aqui por este motivo. E o Dr. Márcio também falou que não adiantava, que eu vindo ou não, ele iria me homenagear. Então, não é displicência não ter preparado um discurso de despedida, é realmente o meu jeito de ser, pois não sou de muitas palavras. Nesta hora Presidente, em que eu estou saindo do Tribunal, é até estranho dizer que descobri, quando fui fazer a migração, no último minuto do último dia, estive na SGP, e estavam lá a Marcinha e a Ludmila, às 18:30 da tarde, e foram essas meninas que me informaram que, no dia dez de março deste ano, vou completar 46 anos de Justiça do Trabalho. Só então percebi que já deveria ter saído há muito tempo, pois estou ocupando o lugar de outra pessoa com mais energia, porque ninguém consegue ficar 46 anos fazendo a mesma coisa, sem perceber que o tempo passou. Mas o tempo passa, é assim mesmo, quando se vê, já passou e você nem percebeu, então o que eu tenho que fazer agora, é só agradecer por esse tempo.*

*Primeiro, agradeço ao Desembargador Márcio, pelas palavras, palavras de um amigo, e também agradeço o poema de Neruda, lindo, adorei. Também agradeço ao Dr. Artélcio, pois realmente me tocaram muito as suas palavras. Não foram rebuscadas, mas me fizeram sentir muito gratificada, agradeço muitíssimo suas palavras.*

*Agradeço também a Deus pelo dom da vida, se não fosse pela vontade de Deus eu não estaria aqui. Depois, agradeço aos meus pais pelo DNA, pelo*





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*exemplo de vida, e pela criação que me deram, pelo modo como me conduziram na vida, a eles sou muito grata e serei eternamente. O agradecimento a seguir é para a família, toda minha família: irmãs, cunhados, tios, tias, primos, avós, todos que sempre compreenderam minhas ausências nos almoços de dias de semana, nos chás das três horas da tarde, nos aniversários fora de hora, porque sempre os processos estavam me impedindo de comparecer e nunca me criticaram por isso, e nem tentaram me dizer que eu deveria ir porque não tinha nada que impedisse. Compreenderam, aceitaram, me respeitaram.*

*Agradeço principalmente na minha família, ao núcleo que eu montei, ao Roberto que nunca tentou interferir na minha profissão e, todas as vezes que eu precisei, tive seu apoio. Aos meus filhos, principalmente, a eles, agradeço muito, tanto ao Guilherme como ao Bernardo, que nunca reclamaram e sempre entenderam desde pequenos que os processos eram muito importantes, que não podiam chegar lá perto, e que eu não estaria sempre presente em tudo que eles queriam fazer, pois a Procuradoria e o Tribunal estavam sempre em primeiro lugar, e que eles tinham o momento de família, mas nas horas vagas, depois dos processos e dos prazos. Nesse núcleo de família, eu tenho muito a agradecer à Madá, que foi para minha casa quando o Guilherme nasceu, como enfermeira dele, e lá ficou, e assim me permitiu ser a profissional que eu fui, sem sentir culpa, sem abandonar meus filhos, sempre supervisionando, que sempre esteve solidária comigo, sem nunca me criticar e também sempre entendeu que quando eu não estava presente, ela tinha que assumir coisas importantes, receber amigos dos meninos, pegá-los na escola, levar e acompanhar aulas e treinos no Minas, assistir partidas de futebol do meio da tarde, etc, etc. Eles não teriam como fazer tudo o que queriam se não fosse ela, e que hoje, para alegria nossa, se tornou avó dos meus netos, e uma avó muito querida. Os pequenos não conseguem entender porque que só eles têm tantas avós, mais avós que os coleguinhas, porque eles têm a Madá, que é uma avó especial.*

*Quero registrar agradecimentos também aos professores que tive na vida, principalmente os do ensino fundamental e ensino médio em Barbacena, escola pública, porque era a melhor que existia na época, muito superior ao colégio das freiras onde estudavam as primas e, então, fui para a escola estadual. Essas professoras, foram mestras que sempre tive como ícones, me ensinaram as primeiras letras, incentivaram a gostar da leitura, a adorar Matemática e, enfim, a ser uma boa aluna e achar que isso era uma coisa natural e normal, e que não precisava de nenhum esforço maior para se conseguir ser um bom aluno. Agradeço também, aos meus professores da UFMG, pois tive na Faculdade de Direito verdadeiros ídolos, pessoas que eu admirei, onde tive ótimas aulas e que eram exemplos de profissionais para todos, cito aqui o Professor Messias Pereira Donato, que foi quem despertou em mim o gosto pelo Direito do Trabalho. Não vou ficar nomeando outros, porque é claro que eu vou esquecer, ainda mais que eu não anotei, estou emocionada e vou esquecer de muitos, mas quero registrar o orgulho que tenho de ter me formado na Faculdade de Direito da UFMG, ter feito o bacharelado na Casa de Afonso Pena, e o doutorado depois, sem defesa de tese, porque meu tema que era "Legitimação Adotiva" saiu do Código Civil, agradeço também aos orientadores do doutorado, enfim, agradeço muito e tenho orgulho de ser ex-aluna da UFMG,*



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*orgulho e amor que eu consegui transmitir aos meus filhos, que fizeram questão absoluta de fazer vestibular só na UFMG, porque tinham o pai e a mãe formados ali, e por isso faziam questão de se formar na UFMG.*

*Agradeço aos orientadores e todas as pessoas com quem convivi nos meus estágios, dois anos no DAJ e um ano na Procuradoria do Trabalho, estágios concomitantes, sem remuneração e que foram fundamentais na minha vida, feitos com toda dedicação e empenho, sempre seguindo o exemplo de quem me orientava, foi uma coisa maravilhosa que aconteceu na minha vida e eu adorei.*

*Agradeço a todos do Ministério Público, onde, por eu ter sido estagiária lá, me acolheram muito bem, e pude continuar convivendo com muitas pessoas da época do estágio, e onde tive a oportunidade de ficar 17 anos, realmente levando ao pé da letra a função de ser defensora dos direitos da coletividade. Depois, agradeço aos Juízes deste Tribunal que me receberam quando fui nomeada pelo quinto constitucional, os quais também serviram de exemplo para mim no dia a dia da função judicante. Fui muitíssimo bem recebida, nunca percebi nenhum preconceito por ser originária do quinto, sempre me senti acolhida por eles, acolhida e amada, e também os amei muito. Todos esses Juizes mais antigos e mais velhos do que eu na época que comecei, foram verdadeiros paradigmas para mim. Isso é uma coisa maravilhosa na vida da gente, pois sinto que hoje as coisas não são mais assim, vejo pelos meus filhos, que não tiveram essa oportunidade, de terem professores e orientadores de estágio como ídolos, como a minha geração teve, o que valorizo demais.*

*Aos servidores do Tribunal agradeço muitíssimo. Embora tivesse fama de brava, que eu nem sei porque, todos sempre me ajudaram em tudo que foi possível, sempre compreenderam tudo que eu pedia, sempre entenderam as minhas exigências, e sempre me atenderam muito bem, seja na parte judiciária, seja na parte administrativa, na parte judiciária, os servidores de secretarias com quem eu convivia, e na parte administrativa, nas duas oportunidades que eu tive de exercer a Vice-Presidência Judicial e a Presidência deste Tribunal. Na Presidência, então, agradeço demais todo o apoio que eu tive e que eu pude sentir que tinha, nunca percebi nenhuma resistência da parte de servidor, parecia que todos estavam caminhando comigo, vivendo os mesmos sonhos, querendo fazer a mesma coisa que eu e os meus queridos colegas de Administração queríamos. Estávamos todos sempre juntos, e por isso, para mim, a Presidência não pesou, a Presidência foi leve e foi feito o que pôde ser feito, não foi feito o que queríamos fazer, mas, foi o que foi possível e, por isso eu agradeço demais. Antes de vir para a sessão, e esse foi um dos motivos do meu atraso, o servidor que foi meu Diretor-Geral me ligou e nós ficamos uma meia hora conversando, ele sabia que eu estava vindo para o Pleno e resolveu me ligar, porque não está em Belo Horizonte. Então, agradeço muitíssimo a todos os servidores, mas a todos mesmo, todos, todos, eles sabem que eu não sou brava e que eu nunca quis nada que não pudesse ser feito, e também já sabiam que eu jamais iria atender a um pedido ou recusar outro, se não fosse porque teria que ser, e não porque quisesse privilegiar alguém ou que quisesse punir alguém. Entre os servidores, tenho que agradecer muito ao motorista Jesiel, terceirizado que me atendeu nesses últimos tempos e que é um encanto de pessoa, que sempre*



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*entendeu os meus atrasos, as minhas loucuras de trajeto, e fez todas as minhas vontades, é realmente uma pessoa maravilhosa que eu não posso deixar de nomear. Os colegas de Tribunal, de agora, todos os colegas, principalmente neste Tribunal tão ampliado, são colegas com os quais, graças a Deus, convivo bem, são pessoas que me ajudam sempre. Quantas vezes, telefonei para suas casas, às vezes até meio fora de hora, para uma consulta, troca de ideia, discutir um problema, e sempre me receberem no telefone ou pessoalmente com o maior carinho, todos sabem disso, que eu sempre recorro aos amigos, serão sempre meus amigos.*

*Aos colegas das Turmas pelas quais passei, peço desculpas pelas divergências incisivas, mas respeitosas e firmes, agradeço a convivência com todos os colegas de Turma, da 3ª Turma, da 1ª Turma, da 9ª Turma e da 10ª Turma agora, agradeço demais a convivência que me propiciaram, e não tenho nenhuma mágoa, não tenho nada a reclamar de ninguém, não há nenhum sentimento negativo em relação a qualquer colega do Tribunal, qualquer discussão, qualquer desavença pontual num Pleno, numa sessão, sempre foi tratada por mim assim, acabou, passou, falou, ouviu, resolveu, nunca deixei guardado para o dia seguinte.*

*O mais difícil é agradecer ao meu gabinete, ao gabinete é difícil de agradecer, porque o meu gabinete é um gabinete especial, sempre foi desde o dia em que eu cheguei aqui. Eu tenho dificuldade quando eu falo do gabinete, porque me dá vontade de chorar, porque eu acolho todos como filhos, assim, queridos, é um gabinete que sempre correspondeu a todas as minhas expectativas, e eu já tive gabinetes e gabinetes, muitos servidores passaram pelo gabinete rapidamente, outros, nem tão rapidamente. Muitos hoje atuam com sucesso nas carreiras da magistratura e do ministério público. Coincidentemente, hoje eu tenho uma servidora no gabinete que está comigo desde o dia em que iniciei no Tribunal, foi indicação da minha querida amiga Alice Monteiro de Barros, porque, ao ser nomeada, recebi um gabinete vazio sem nenhum assistente, e trouxe alguns estagiários do Ministério Público, então, a Desembargadora Alice me indicou duas pessoas, uma para chefe de gabinete, a Dra. Sueli, mulher do Sebastião, que ficou muito preocupada em afirmar que estava ali porque havia feito concurso, e não porque era mulher de Juiz, e ficou como minha Chefe de Gabinete, enquanto requisitava um servidor do Ministério Público, que eu queria trazer para ser meu Chefe de Gabinete. E, a outra foi a Ana Flávia, que tinha sido aluna da Alice e era assistente no gabinete de um classista. Alice indicou a Ana Flávia e eu recebi a indicação, porque eu era muito amiga da Alice, e sabia que, se ela estava indicando, a Ana Flávia seria uma pessoa que ia combinar com meu sistema de trabalho, que já era conhecido. E Ana Flávia está comigo até hoje, esteve ausente um pequeno período, na volta para a jurisdição após o término da Presidência, quando ficou ainda mais um período na Diretoria Geral, mas agora, graças a Deus, voltou à casa materna, e está lá no gabinete. Ao gabinete sou grata demais, sou muito grata, e por quê? Porque todos encamparam o meu sonho, o sonho de tomar o Tribunal melhor, e vivenciaram comigo todos os momentos de alegria, de tristeza, de vitória, de realização, de derrota, de frustração, seja na função administrativa, na atividade judicante ou na vida. Então, ao meu gabinete faço uma declaração de amor mesmo, eu amo as minhas meninas e os meus eventuais meninos. Lembro que as "minhas meninas" sempre despertaram a*





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*inveja dos colegas no Tribunal, principalmente os que não estão mais aqui, e sempre falavam: as meninas da Maria Laura são intocáveis, as meninas de quem sempre fiz muita propaganda são especiais. Agora, esse grupo do gabinete se dividiu, se dividiu em três, e, com a mesma competência, eficiência e dedicação, cumprem sua missão nos diversos setores que estão, Diretoria Judiciária, Gabinete do colega Paulo Maurício e no meu. Estou com um gabinete mais ou menos recente, depois que saí da Presidência, voltei com apenas três pessoas, Luciana, Bruna e Bella e Ana Flávia, que voltou agora, seria a quarta, mas já está um gabinete solidificado e sei que qualquer juiz que o assumir estará bem atendido, pois tenho certeza que continuarão trabalhando como sempre, mantendo esse compromisso com a Justiça do Trabalho e com o Tribunal, e que trabalhem com amor como eu sempre fiz, porque o trabalho feito com amor é leve, é tão leve que eu nem vi o tempo passar. Então, eu fui muito feliz no Tribunal e saio feliz, fiz tudo o que eu pude, fiz o melhor que eu pude, e agradeço a todos pela confiança, pela amizade, pelas homenagens, e pelo carinho.*

*E não chorei, estou evoluindo!*

*Muito obrigada a todos."*

A Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças registrou agradecimento especial à Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, em nome dos dez Desembargadores que foram promovidos ao Tribunal no período de sua gestão como presidente, por seu grande esforço, magnitude de pensamento e sua postura jurídica.

A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon indagou sobre qual será a postura a ser adotada pelo Tribunal quanto à questão do coronavírus, ao que o Exmo. Desembargador Presidente esclareceu que seriam seguidas as orientações do Tribunal Superior do Trabalho. A Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon também solicitou que já fosse implantada a sessão plenária virtual, tendo em vista existir no PJe essa possibilidade. O Exmo. Desembargador Presidente informou que há empenho do Tribunal para que se crie a sessão plenária virtual.

O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira esclareceu que, após a apreciação dos três artigos pendentes na próxima sessão plenária, serão efetuadas as revisões gramaticais e remissivas, para oportuna aprovação do Regimento Interno.

O Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, agradeceu à Comissão de Regimento Interno, ao Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira – Presidente do Regional quando do início e desenvolvimento dos trabalhos do Novo Regimento Interno – e aos servidores envolvidos.

A Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria reiterou elogios à excelência do trabalho da Comissão de Regimento Interno.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador Presidente propôs votos de congratulações com os aniversariantes do mês de março, a saber: Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Exma. Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima e Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault.


As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho da Terceira Região, Arlúdio de Carvalho Lage.

Esgotada a pauta, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Término dos trabalhos às 20 (vinte) horas.

Sala de Sessões, 12 de março de 2020.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Presidente do TRT da 3ª Região

  
TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA  
Diretora Judiciária

Publicado em 18/05/20 no caderno Judiciário  
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DETJ  
(divulgado no dia útil anterior).

  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Paulo Sérgio Lage Riggio  
Técnico Judiciário  
TRT 3ª Região